



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 21 de setembro de 2006 - Nº 179

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



#### DECRETO Nº 12.341 DE 20 DE Setembro DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí-DER/PI, crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões, trezentos mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 20 de Setembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

#### SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.341 de 20 de Setembro de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ANEXO	VALOR	
16201.26782201.007	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.000.000
16201.26782201.007	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	5.000.000
16201.26782201.007	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.52	00	1.000.000
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.52	00	300.000
<b>TOTAL</b>					<b>7.300.000</b>

#### ANULAÇÃO

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.341 de 20 de Setembro de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ANEXO	VALOR	
12101.06181441.246	AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA AS UNIDADES DE SEGURANÇA DA CAPITAL E DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	FO	4.4.90.52	10	442.000
12101.06181441.247	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA NOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	188.000
<b>TOTAL</b>					<b>630.000</b>

P. P. 3463



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GR UESPI Nº 0710/2006, de 28 de agosto de 2006, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e considerando, ainda, os termos do Ofício nº 21.000-1439/2006, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE**, tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no §4º, do art. 15, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), a nomeação dos aprovados em concurso público para cargo efetivo de Professor da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, conforme discriminação abaixo:

Lotação: Faculdade de Ciências Médicas - FACIME

Área : **PROPEDEÚTICA MÉDICA**

Class. - Nome

04 EMANUELLE PESSA VALENTE

Área : **HISTOLOGIA**

Class. - Nome

02 FRANCINALDO SOARES SILVA

Área : **MICROBIOLOGIA**

Class. - Nome

02 MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA LIMA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 3460

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e o Decreto nº 12.363 de 14 de setembro de 2006,

**RAIMUNDO ELIAS ALVES NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada tecnicamente e administrativamente à Secretaria de Planejamento.